



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ

SOLICITAÇÃO DE DESPESA - Nº 090/2025.
Órgão requisitante: Câmara de Vereadores

Solicito nessa oportunidade para que determine os trâmites necessários para a aquisição dos material, conforme descrito:

Dotação Orçamentária: 339039 (12)

Finalidade da despesa: Solicito dispensa de licitação nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022, desta Casa Legislativa, para contratação de empresa jornalística impressa e de circulação local, para publicação das matérias da Câmara de Vereadores e publicação de homenagens em datas comemorativas e entrega de 20 (vinte) exemplares impressos (semanal), como segue:

Objeto	Quantidade	Descrição Detalhada	Unidade
Publicação resenha das sessões	12 meses	Contratação de empresa jornalística especializada, de jornal impresso e de circulação local, para publicação das matérias da Câmara de Vereadores, em especial Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais, Itinerantes e Comemorativas, bem como de matérias legais que couber publicação por parte da Câmara de Vereadores. A publicação será semanal, em página interna, em coluna de tamanho 35(trinta e cinco) centímetros de altura e 13 (treze) centímetros de largura, letras em preto e brasões coloridos (Legislativo e Município).	Serviço
Publicação de matérias em datas alusivas	12 meses	Contratação de empresa jornalística especializada, impressa e de circulação local, para publicação das matérias da Câmara de Vereadores referente a datas alusivas, sendo publicada em todos os meses do ano, em ¼ de página, colorida. Sendo em janeiro: Ano Novo; fevereiro: Carnaval; março: Dia Internacional da Mulher; abril: Dia do Município; maio: Dia das Mães; junho: Dia do Padroeiro e Festas Juninas; julho: Dia do Colono e Motorista; agosto: Dia dos Pais; setembro: Festejos Farroupilhas; outubro: Dia da Criança/ Dia da Padroeira/Dia do Servidor/Outubro Rosa/Dia do Vereador; novembro: Novembro Azul; dezembro: Natal. Sendo que em meses que tenham mais de uma publicação no mês, que seja feita na semana da comemoração.	Serviço

Data: 21/10/2025

Autorizado à despesa.


Jairo de Lima Charão
Presidente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: “Contratação de empresa jornalística impressa e de circulação local para publicação de matérias da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó”.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa para a contratação de um jornal para divulgar as sessões de vereadores e demais matérias baseia-se principalmente nos princípios constitucionais da publicidade e transparência da administração pública, garantindo o amplo acesso da população às informações e atos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

○ A Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) estabelecem a publicidade como regra e o sigilo como exceção para os atos públicos. A divulgação em jornal de grande circulação é um meio tradicional e legalmente reconhecido de dar publicidade e validade jurídica aos atos oficiais e institucionais da Câmara.

A divulgação regular das atividades do Poder Legislativo permite que a população acompanhe as discussões, votações, projetos de lei e o posicionamento de cada vereador, fomentando o controle social e a participação cidadã.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de empresa jornalística impressa e de circulação local para publicação de matérias da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, conforme especificações na tabela abaixo.

○.EVANTAMENTO DE MERCADO

3 A referida contratação está prevista ser realizada através de Dispensa de Licitação.

4 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E ESTIMATIVA DO VALOR

4.1 Descrição e quantidade de item a serem adquirido:

Item	Quantida de	Descrição Detalhada	Valor mensal	Valor total
01	12 meses	Contratação de empresa jornalística especializada, de jornal impresso e de circulação local, para publicação das matérias da Câmara de Vereadores, em especial Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais, Itinerantes e Comemorativas, bem como de matérias legais que couber publicação por parte da Câmara de Vereadores. A publicação será semanal, em página interna, em coluna de tamanho 35(trinta e	R\$ 1.008,88	R\$ 12.106,63

		cinco) centímetros de altura e 13 (treze) centímetros de largura, letras em preto e brasões coloridos (Legislativo e Município).		
02	12 meses	Contratação de empresa jornalística especializada, impressa e de circulação local, para publicação das matérias da Câmara de Vereadores referente a datas alusivas, sendo publicada em todos os meses do ano, em ¼ de página, colorida. Sendo em janeiro: Ano Novo; fevereiro: Carnaval; março: Dia Internacional da Mulher; abril: Dia do Município; maio: Dia das Mães; junho: Dia do Padroeiro e Festas Juninas; julho: Dia do Colono e Motorista; agosto: Dia dos Pais; setembro: Festejos Farroupilhas; outubro: Dia da Criança/ Dia da Padroeira/Dia do Servidor/Outubro Rosa/Dia do Vereador; novembro: Novembro Azul; dezembro: Natal. Sendo que em meses que tenham mais de uma publicação no mês, que seja feita na semana da comemoração.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
				Valor total R\$ 16.306,63

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Compõem a estimativa de preço a busca com fornecedores diretos e PNCP, para verificação do valor de mercado.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1 O parcelamento não se aplica para a referida contratação, visto que trata-se de serviços de prestação contínua, estipulado em instrumento contratual.

6 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

6.1 Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes .

7 – ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO

7.1 O presente objeto encontra-se previsto no orçamento da Câmara de Vereadores, como segue:

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

RUBRICA: 12

8 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



8.1 A execução contratual, não necessita de providências prévias a serem dispensadas pela Câmara de Vereadores.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada e, razão do produto oferecido.

10- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 O item do objeto é viável, considerado o preço de mercado e disponibilidade de oferta para o atendimento da necessidade descrita nesse Termo de Referência.

11- GARANTIA

11.1 A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 O prazo de execução será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

13 – NECESSIDADES DE AMOSTRAS

13.1 Não necessita descrição de amostras.

Capão do Cipó, 11 de novembro de 2025.



Deolinda Luciane da Silva Machado

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025



Nathan Chagas Zoché

Vice-Presidente no exercício de Presidente da Câmara de Vereadores



PROCESSO N° 043/2025

Dispensa de Licitação nº 040/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

1.1 Constitui como objeto da presente Dispensa a “Contratação de empresa jornalística impressa e de circulação local para publicação de matérias, para suprir as necessidades da Câmara de Vereadores”.

1.2 A justificativa para a contratação de um jornal para divulgar as sessões de vereadores e demais matérias baseia-se principalmente nos princípios constitucionais da publicidade e transparência da administração pública, garantindo o amplo acesso da população às informações e atos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

A Constituição Federal e a Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei nº 12.527/2011) estabelecem a publicidade como regra e o sigilo como exceção para os atos públicos. A divulgação em jornal de grande circulação é um meio tradicional e legalmente reconhecido de dar publicidade e validade jurídica aos atos oficiais e institucionais da Câmara.

A divulgação regular das atividades do Poder Legislativo permite que a população acompanhe as discussões, votações, projetos de lei e o posicionamento de cada vereador, fomentando o controle social e a participação cidadã.

2 – Descrição

2.1 Estimativa das quantidades e estimativa do valor:

Item	Quantida de	Descrição Detalhada	Valor mensal	Valor total
01	12 meses	Contratação de empresa jornalística especializada, de jornal impresso e de circulação local, para publicação das matérias da Câmara de Vereadores, em especial Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais, Itinerantes e Comemorativas, bem como de matérias legais que couber publicação por parte da Câmara de Vereadores. A publicação será semanal, em página interna, em coluna de tamanho 35(trinta e cinco) centímetros de altura e 13 (treze) centímetros de largura, letras em preto e brasões coloridos (Legislativo e Município).	R\$ 1.008,88	R\$ 12.106,63

02	12 meses	Contratação de empresa jornalística especializada, impressa e de circulação local, para publicação das matérias da Câmara de Vereadores referente a datas alusivas, sendo publicada em todos os meses do ano, em $\frac{1}{4}$ de página, colorida. Sendo em janeiro: Ano Novo; fevereiro: Carnaval; março: Dia Internacional da Mulher; abril: Dia do Município; maio: Dia das Mães; junho: Dia do Padroeiro e Festas Juninas; julho: Dia do Colono e Motorista; agosto: Dia dos Pais; setembro: Festejos Farroupilhas; outubro: Dia da Criança/ Dia da Padroeira/Dia do Servidor/Outubro Rosa/Dia do Vereador; novembro: Novembro Azul; dezembro: Natal. Sendo que em meses que tenham mais de uma publicação no mês, que seja feita na semana da comemoração.	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
			Valor total	R\$ 16.306,63

3 – Critério de Julgamento

Será adotado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se as exigências contidas neste Termo de Referência.

4 – Local de Entrega

A entrega dos exemplares deverá ser efetuada na sede da empresa CONTRATANTE, situada na rua Antonio Garcia dos Santos, nº 422, Centro, Capão do Cipó/ RS. E as matérias semanais e mensais a serem publicadas serão enviadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA via email.

5 – Das condições de Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços contratados e aceite da respectiva Nota Fiscal.

5.2 No valor contratado deverão estar inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do empenho, devendo conter o número do CNPJ apresentado na habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato.

5.4 A contratada deverá informar agência bancária e número de conta e/ou emissão de boleto bancário.

6 – Dos recursos orçamentários

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039



7 – Da Habilitação

7.1 Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Câmara de Vereadores, conforme solicitação desta:

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Contrato Social ou comprovante de MEI;

Certidão de Regularidade de débito municipal, emitida pela sede da empresa licitante;

Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débito Estadual, emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão de Regularidade de Débito Federal, emitida pela união;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Declaração que não emprega menor.

8 – Dos critérios de aceitabilidade do objeto

8.1 O produto e/ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e condições técnicas.

8.2 A entrega do produto e/ ou serviço deste objeto, será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9 – Da vigência e prazo de execução

9.1 Os serviços da referida contratação deverão ser prestados durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

10 – Das obrigações das partes

10.1 Obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

10.1.2 A não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

10.1.3 A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.4 Executar o serviço em conformidade com o CONTRATO.



10.2 Obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

10.2.2 Fiscalizar a execução do CONTRATO, através do fiscal de contratos, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2.3 Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 – Das sanções administrativas

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas no Art. 155, da Lei 14133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, nas condições do § 2º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.2 Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.5 Impedimento de licitar e contratar, nas condições do § 4º do Art. 156, da Lei 14133/2021;

11.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do § 5º do Art. 156, da Lei 14133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.1.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos Art. 156 até o Art. 163, no que couber, da Lei 14133/2021, e subsidiariamente a Lei 9784/1999;

11.1.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Capão do Cipó, 11 de novembro de 2025.

Deolinda Luciane da Silva Machado

Nathan Chagas Zoch

Agente de Contratação

Vice-Presidente no exercício de Presidente da Câmara de Vereadores

Portaria nº 118/2025



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó



AVISO DE DISPENSA Nº 40/2025

Processo Administrativo nº 043/2025

Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, Inciso II, a, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa nº 05/2022, desta Casa Legislativa, torna público que realizará Dispensa de Licitação para **“Contratação de empresa jornalística impressa e de circulação local para publicação de matérias.”**

As propostas devem ser enviadas para o e-mail: licitacao@capaodocipo.rs.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó, situada na Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374, Centro de Capão do Cipó/RS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, do dia 13 de novembro até dia 17 de novembro de 2025.

O Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó: cmcampaodocipo.rs.gov.br/licitacao/avisodelicitacao.

O prazo para prestação dos serviços será de 12 meses.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó na Secretaria da Câmara Municipal, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo telefone (55) 96300-1632.

Capão do Cipó, 12 de novembro de 2025.

NATHAN CHAGAS ZOCCHE

Vice-Presidente no exercício de Presidente da Câmara de Vereadores
de Capão do Cipó/RS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

ASSUNTO: ENCAMINHA PARA ANÁLISE À ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 – PROCESSO Nº 043/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS

FORNECEDOR: EDITORIAL EXPRESSÃO LTDA. CNPJ: 015412620001-26

VALOR TOTAL: R\$16.152,00

Senhora Procuradora:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do processo de Dispensa de Licitação nº 040/2025 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS**, de acordo com o Pedido nº 090/2025, que encontra-se em anexo ao procedimento.

Diante das cotações para o objeto acima mencionado, a empresa **EDITORIAL EXPRESSÃO LTDA**, logrou-se habilitada para o fornecimento do item desta contratação.

O valor da referida contratação será de **R\$ 16.152,00** (dezesseis mil cento e cinqüenta e dois reais).

Dessa forma, solicitamos que tal serviço seja contratado através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no art.75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/21.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS
Gabinete da Presidência

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:

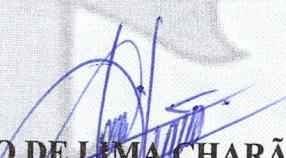
ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 – (12)

Sendo o que tinha para o momento.

Capão do Cipó, 18 de novembro de 2025.


JAIRO DE LIMA CHARÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ/RS



PARECER JURÍDICO N° 92/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CAPÃO DO CIPÓ/RS.

I- DO RELATÓRIO:

Trata o presente expediente, de processo de Dispensa de Licitação para “contratação de empresa jornalística especializada e de circulação local para publicações de matérias da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS”, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

De início, convém registrar que compete à esta assessoria jurídica a prestação de consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo discutir aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Esses limites à atividade deste órgão jurídico decorrem do princípio da deferência técnico-administrativa e da lógica de que o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

Nessa perspectiva, registra-se que as manifestações da assessoria jurídica serão adstritas ao caráter puramente jurídico e de natureza opinativa, não vinculativas, portanto, para o gestor público que, de forma justificada, poderá adotar orientação diversa. O parecer ora exarado reveste-se de característica obrigatória, mas não vinculante.

Registra-se a aplicabilidade por analogia, no caso concreto, do enunciado n.º 07 do manual de boas práticas consultivas da CGU/AGU, o qual adverte que “o órgão consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, quanto a escolha do procedimento tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, haja vista ser necessário a contratação de jornal de circulação local, para a divulgação e publicações das sessões de vereadores e demais matérias pertinentes, haja vista que a divulgação das atividades do Poder Legislativo permite que a população acompanhe as discussões, votações e demais atos oficiais da Casa.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

- a) Documento de formalização de despesa da Câmara de Vereadores nº 090/2025;
- b) Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo Referência (TR);
- c) Pesquisas de preço dos itens com fornecedores direitos e em sites oficiais para verificação do preço de mercado compatível;
- d) Orçamento e proposta válida;
- e) As certidões negativas de débitos da União, da Receita Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certificado de regularidade do FGTS, comprovante de inscrição do CNPJ, contrato social e documento pessoal do responsável pela empresa e demais documentos que embasam o presente processo.

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/21; “**Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de outros serviços e compras**”. Grifamos.

O orçamento apresentado para o item 01 revelou o valor mensal de R\$ 1.002,00 (um mil e dois reais), já para o item 02 o valor mensal de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais), totalizando o montante de R\$ 16.152,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais), não vislumbrando-se impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o valor do somatório total não ultrapassou o limite estabelecido no dispositivo citado acima (Art.75,II).

Consta nos autos documento de solicitação de despesa que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art.72, inciso IV), eis que a dotação

¹ Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

orçamentária para suportar a referida despesa será: Atividade: 2001 – Manutenção das atividades legislativas; Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 - (12) – Outros serviços; bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V, bem como as que foram exigidas no termo de referência.

Foram realizadas cotações de preços e pesquisas mercadológicas em bancos de dados oficiais, a fim de justificar o preço da presente contratação.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no orçamento da Câmara de Vereadores para o presente exercício.

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, sendo que a empresa vencedora com a proposta mais vantajosa e preenche todos os requisitos elencados no pedido de contratação, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao previsto no artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21, que em contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde vislumbra-se o cumprimento da determinação. Com relação a isso, observou-se na instrução do presente processo, mediante a justificativa da servidora responsável, que a empresa EDITORIAL EXPRESSAO LTDA, foi a única a ofertar proposta válida.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

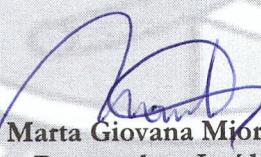
Portanto, confere-se a contratação da empresa **EDITORIAL EXPRESSAO LTDA**, CNPJ: 01.541.262/0001-26, para o item 01 no valor mensal de **R\$ 1.002,00** (um mil e dois reais), já para o item 02 o valor mensal de **R\$ 344,00** (trezentos e quarenta e quatro reais), totalizando o montante de **R\$ 16.152,00** (dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais), através das propostas mais vantajosas de menor preço por item para o Poder Legislativo.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, entende-se que a *Câmara de Vereadores*, poderá adotar a contratação pretendida, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculativo, portanto, opina-se, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, se assim entender pertinente, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó/RS, 18 de novembro de 2025.


Marta Giovana Miorança
Procuradora Jurídica
OAB/RS 118.854



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CAPÃO DO CIPÓ /RS
DECISÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

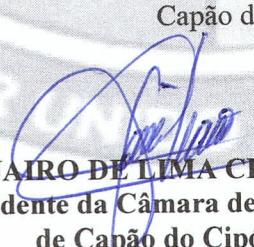
DECISÃO:

Nos termos do Art. 72, VIII da Lei Federal 14.133/21, ACOLHO o Parecer Jurídico, em anexo, de lavra da Procuradora Jurídica da Câmara de Vereadores, exarado no processo administrativo em epígrafe, em seus fundamentos e motivos, pois regular seu processamento e obedecidas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais necessários.

Reconheço a validade dos atos praticados e a conveniência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **EDITORIAL EXPRESSAO LTDA.**, CNPJ: 01.541.262/0001-26, com valor unitário mensal para o item 01 de R\$ 1.002,00 (um mil e dois reais) e para o item 02 o valor unitário mensal de R\$ 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais), totalizando o montante de R\$ 16.152,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e dois reais) para os itens da contratação, onde objetiva-se a contratação de empresa para cobertura jornalística e publicações de matérias da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante, com as referidas publicações pertinentes.

Capão do Cipó/RS, 18 de novembro de 2025.


JAIRO DE LIMA CHARÃO
Presidente da Câmara de Vereadores
de Capão do Cipó/RS